



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Educação Básica Maria Nice Teixeira Barroso		
EMENTA: Credencia a Escola de Educação Básica Maria Nice Teixeira Barroso, de Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e indefere a solicitação de José Albellyo Pinto de Sousa para o cargo de diretor.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 05475790-8	PARECER Nº 0662/2007	APROVADO: 10.10.2007

I – RELATÓRIO

José Albellyo Pinto de Sousa, pretendo diretor da Escola de Educação Básica Maria Nice Teixeira Barroso, instituição pertencente à rede municipal de ensino, localizada na Rua Audírio Fontoura, s/n, Encruzilhada, CEP: 62.500-000, Itapipoca, mediante o Processo nº 05475790-8, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para exercer o cargo de diretor.

José Albellyo Pinto de Sousa apresentou a este CEE a documentação comprobatória do exercício de docência e a portaria municipal de nomeação, mas comprova, apenas, o diploma de magistério de ensino médio, o que não autoriza aquele a exercer o cargo de direção em escolas situadas na zona urbana, segundo a Resolução nº 414/2006/CEE.

O corpo docente dessa Escola-pólo é constituído por seis professores habilitados na forma da lei. Valdeníria Linhares Cruz, devidamente habilitada, Registro nº 8900/2001/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

A Escola apresentou no ano de 2006 um total de 184 alunos matriculados, nos turnos da manhã e tarde, sendo 42 na educação infantil, e 142, no curso de ensino fundamental.

O regimento escolar, apresentado a este CEE, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na 395/2005, deste Conselho.

A proposta pedagógica da educação infantil tem como objetivos: proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança em seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social; desenvolver ações educativas que integrem os cuidados essenciais e a ampliação dos múltiplos conhecimentos e desenvolver ações conjuntas de educação, saúde e assistência social.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 0662/2007

Essa Escola encaminhou a este CEE a seguinte documentação:

- requerimento;
- Decreto Municipal nº 063/2003 criando a Escola;
- ficha de informação;
- ficha de identificação
- cópia dos documentos do diretor e da secretária escolar;
- certidão negativa do diretor e da secretária;
- atestados de salubridade e de segurança;
- alvará de funcionamento;
- atestado de carência de administrador escolar;
- termo de posse do cargo de secretário escolar;
- relação do acervo bibliográfico;
- fotografias da Escola;
- censo escolar;
- relatório anual;
- planta baixa;
- relação do mobiliário, dos equipamentos e do material didático;
- relação dos materiais de escrituração escolar e coletânea da legislação existente na secretaria;
- relação do corpo docente com respectiva habilitação;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- regimento escolar;
- ata de congregação dos professores;
- mapa curricular;
- calendário escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação dessa Escola baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nº 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Básica Maria Nice Teixeira Barroso, Itapipoca, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e à homologação do regimento escolar.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 0662/2007

Recomendamos que, até o próximo recredenciamento, essa Escola providencie um espaço para o funcionamento da biblioteca ou para a sala de leitura.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de outubro de 2007.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE